



PORTARIA N. 748/2023/GAPRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO atestado médico comprobatório em anexo, apresentado pelo servidor público à Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 15 (quinze) dias ininterruptos, de 25/09/2023 a 10/10/2023, ao Servidor Público Municipal, o Sr. **LUIZ PAULO MOURA COSTA**, brasileiro, matrícula funcional n. 2418, lotado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O pagamento referente os primeiros 15 dias de licença médica (Se for o caso) é de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias, estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 25 de setembro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 28 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
 XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 XVIII- Declaração de bens;
 XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
 XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
 XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 009/2023/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação e habilitação de projetos apresentados para atendimento de crianças e adolescentes de Campos de Júlio.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei Municipal nº 1.659 de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária, online, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 de setembro de 2023, e por maioria absoluta de seus membros, Ata nº 073/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao item 9.1.11 do 3º Edital – Protagonista da transformação 2023 – Grupo Bom Futuro para que os projetos possam se inscrever no referido edital,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade os projetos apresentados para aplicação no município, após análise de viabilidade realizada por este Conselho:

§1º Nome do projeto: Construindo Valores

Organização Proponente: Igreja do Evangelho Quadrangular

Representantes legais: Aecio Morais – Erik Ygor Alves de Morais

§2º Nome do projeto: Orquestra Doce Harmonia

Organização Proponente: Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Campos de Júlio.

Nome dos representantes legais: Antonio Cardoso de Assis

§3º Nome do projeto: Inclusão Digital na Apae

Organização Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS DE JÚLIO – APAE – MT

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de setembro de 2023

Luiz Ricardo de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente-CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 748/2023/GAPRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 748/2023/GAPRE, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO atestado médico comprobatório em anexo, apresentado pelo servidor público à Secretária Adjunta de Planejamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MÉDICA** pelo período de 15 (quinze) dias ininterruptos, de 25/09/2023 a 10/10/2023, ao Servidor Público Municipal, o Sr. **LUIZ PAULO MOURA COSTA**, brasileiro, matrícula funcional n. 2418, lotado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. O pagamento referente os primeiros 15 dias de licença médica (Se for o caso) é de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte - MT, sendo que os demais dias, estarão sujeitos a resultado de perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo em vista que o Município é integrante do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros retroagindo ao dia 25 de setembro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 020/2023/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 020/2023/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 6aac77f8-5772-4d57-b07c-e4fa076036a6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.